

RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

Altera o Regulamento Geral do Sistema Integrado de Bibliotecas da UNIVALI – SIBIUN.

O Presidente do Conselho Universitário (CONSUN), da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, especialmente diante do disposto no Art. 26, §1º, do Regimento Geral da UNIVALI, e em consonância com a deliberação unânime da Câmara de Ensino (CaEn) reunida em sessão extraordinária, em 31 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o **Regulamento Geral do Sistema Integrado de Bibliotecas da UNIVALI – SIBIUN**, em conformidade com o Processo nº062/CaEn/2019 e o anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CaEn, revogando-se eventuais disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente do CONSUN

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA UNIVALI – SIBIUN

REGULAMENTO GERAL

Outubro 2019

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – Natureza e Finalidade	4
Seção I – Da Natureza e Finalidade	4
Seção II – Do Funcionamento das Bibliotecas do Sibiun e dos Direitos e Deveres do Usuário	5
Seção III – Dos Horários de Funcionamento das Bibliotecas	5
Seção IV – Da Inscrição para Uso das Bibliotecas do Sibiun.....	5
Seção V – Dos Serviços oferecidos e do Acesso às Fontes de Informação	7
Seção VI – Da Aquisição e Produção Científica	8
Seção VII – Do Sistema de Empréstimos adotado pelo Sibiun.....	9
Seção VIII – Das Multas e Penalidades.....	10
CAPÍTULO II – Das Disposições Gerais	12

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS DA UNIVALI – SIBIUN

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A Coordenação de Bibliotecas da Universidade do Vale do Itajaí – Univali – é responsável pelo estabelecimento de normas e diretrizes que visam subsidiar o Sistema Integrado de Bibliotecas da Univali – Sibiun, formado pelas Bibliotecas Comunitárias, dos Campi e Setoriais. As quais possuem um acervo bibliográfico misto composto por materiais físicos e virtuais.

Parágrafo único. A Coordenação de Bibliotecas é subordinada à Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional – VRGDI – da Univali.

Art. 2º A Coordenação de Bibliotecas da Univali tem como atribuição padronizar e integrar as Bibliotecas do Sibiun que darão suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, além de coordenar a aquisição de materiais bibliográficos em seus diversos formatos (impressos, eletrônicos e ou digitais), bem como estabelecer e aplicar as políticas biblioteconômicas.

Parágrafo único. A aquisição de materiais e a administração patrimonial deverão observar as disposições das normas internas e determinações administrativas oriundas da Fundação Universidade do Vale do Itajaí – Fundação Univali – e em conformidade com as disposições de seu estatuto fundacional.

Art. 3º O Sibiun é regido:

- I – pelo Estatuto e Regimento da Fundação Univali;
- II - pelo Estatuto e Regimento da Universidade do Vale do Itajaí;
- III - por Instruções Normativas da VRGDI;
- IV - pelo presente Regulamento Geral;

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

- V - pelas disposições da Coordenação de Bibliotecas,
- VI - pelo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

SEÇÃO II

Do Funcionamento das Bibliotecas do Sibiun e dos Direitos e Deveres do Usuário

Art. 4º É obrigatória, em todo o Sibiun, a observância das normas definidas por este Regulamento Geral.

Art. 5º Será permitido o acesso às Bibliotecas do Sibiun aos alunos, *alumni*, professores e demais empregados (ativos e aposentados) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí e suas mantidas, aos integrantes dos cursos vinculados à Fundação Univali e suas mantidas, aos professores da Secretaria de Educação dos Municípios de Itajaí e Balneário Camboriú, aos servidores públicos do Município de Itajaí e à comunidade em geral, nos locais destinados ao público em geral e reservadas as áreas e locais com acesso restrito aos empregados da Biblioteca, a critério da Coordenação de Bibliotecas da Univali.

Parágrafo único. Para a comunidade em geral, as Bibliotecas disponibilizarão o seu acervo para consulta local, sem direito a empréstimo e demais serviços descritos no **Art. 8º** da **Seção V** deste Regulamento Geral.

SEÇÃO III

Dos Horários de Funcionamento das Bibliotecas

Art. 6º As Bibliotecas pertencentes ao Sibiun terão seus horários regulamentados pela Coordenação de Bibliotecas da Univali, de acordo com as necessidades de cada *Campus* e autorizados pela VRGDI.

SEÇÃO IV

Da Inscrição para Uso das Bibliotecas do Sibiun

Art. 7º São requisitos para a inscrição do usuário no Sibiun:

- I – apresentar no momento da inscrição o comprovante de vínculo empregatício ou

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

educacional com a Fundação Univali ou suas mantidas; ou comprovante de vínculo como servidor público junto à Secretaria de Educação Municipal de Itajaí/SC ou junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC; ou comprovante de vínculo como servidor público municipal junto ao Município de Itajaí/SC; ou comprovante de cadastro vigente na Comunidade Alumni da Univali ou a comprovação do encerramento das atividades profissionais junto à Fundação Univali e ou suas mantidas em razão de aposentadoria;

II – apresentar no momento da inscrição um documento de identificação oficial com foto;

III - apresentar no momento da inscrição o comprovante de residência, no caso de servidores públicos ou de *alumni* da Univali;

IV – cadastrar conforme orientações da Fundação Univali ou de suas mantidas uma senha, criada no momento da inscrição, durante o respectivo cadastro.

§1º Para a troca de senha será necessária a apresentação de um documento de identificação oficial com foto.

§2º O cadastro do usuário no Sibiun somente se efetivará após o preenchimento de todos os requisitos exigidos por este Regulamento para a inscrição.

§3º Será admitida a inscrição de menores de idade na hipótese prevista no inciso I, desde que seja identificado na ficha ou formulário de inscrição um responsável legal pelo menor, com indicação do CPF, endereço residencial e telefone de contato, devendo ser apresentado o documento exigido pelo inciso I em relação ao menor e os documentos dos incisos II e III tanto em relação ao responsável, quanto em relação ao menor.

§4º A comprovação do encerramento das atividades profissionais junto à Fundação Univali e ou suas mantidas em razão de aposentadoria, para fins de identificação dos Aposentados da Fundação Univali ou de suas mantidas, se dará mediante a apresentação de comprovante da condição de aposentado na época da rescisão do contrato de trabalho, sendo considerados Aposentados da Fundação Univali ou de suas mantidas apenas os ex-colaboradores com rescisão de contrato de trabalho sem justa causa.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

SEÇÃO V

Dos Serviços Oferecidos e do Acesso às Fontes de Informação

Art. 8º Para buscar e localizar a informação no Sibiun, o usuário terá como suporte a Classificação Decimal Universal - CDU, Tabela Cutter e Sistema Pergamum.

Art. 9º O Sibiun oferta os seguintes serviços:

- I - ação cultural;
- II - acesso Wi-Fi (Wireless);
- III - bibliotecas digitais;
- IV - capacitação de usuários;
- V - comutação bibliográfica;
- VI - consulta em bases de dados;
- VII - consulta local;
- VIII - consulta *on-line* ao acervo;
- IX - elaboração de fichas catalográficas institucionais;
- X - empréstimo domiciliar;
- XI - empréstimo entre bibliotecas do Sibiun e externas (Acafe e bibliotecas nacionais);
- XII - levantamento bibliográfico;
- XIII - orientação bibliográfica;
- XIV - renovação e reserva *on-line*;
- XV - serviço de referência;
- XVI - serviço integrado de devolução;
- XVII - visitas orientadas,
- XVIII - terminal de autoatendimento.

§1º O levantamento bibliográfico será oferecido exclusivamente aos alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado e aos Professores Pesquisadores da Univali.

§2º O empréstimo interbibliotecas, realizado entre outras universidades ou instituições deverá ser solicitado diretamente ao(à) bibliotecário(a) vinculado ao Sibiun. Após o recebimento, a obra será disponibilizada apenas para consulta local, sendo que os custos de postagem serão por conta do usuário solicitante.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

§3º O empréstimo entre bibliotecas do Sibiun será solicitado via Sistema Pergamum e a obra será disponibilizada conforme o disposto na **Seção VII**.

SEÇÃO VI

Da Aquisição e Produção Científica

Art. 10 A Coordenação de Bibliotecas administrará o processo de aquisição de seu acervo, observadas as normas internas da Fundação Univali para aquisições e relativas ao patrimônio fundacional, podendo considerar as solicitações de professores, pesquisadores, funcionários e alunos vinculados à Fundação Univali ou suas mantidas.

§1º As solicitações dos professores realizadas por meio do cadastro no plano de Ensino de suas disciplinas, serão validadas pelos Coordenadores de Curso e Diretores de Escolas e aprovadas pela VRGDI.

§2º As sugestões de aquisições dos demais usuários serão realizadas na página da biblioteca-fale conosco, ou diretamente nas bibliotecas.

Art. 11 O registro e o uso da produção científica da Fundação Univali ou de suas mantidas obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – Os trabalhos de conclusão de curso de graduação, especialização, dissertações e teses deverão ser enviadas na íntegra por meio eletrônico, em formato PDF desbloqueado, pelos coordenadores de cada curso, acompanhadas do termo de autorização assinado pelo(s) autor(es), para inserção no Sistema Pergamum e para disponibilização na Internet,

II - Os autores de teses e dissertações que tiverem interesse, poderão doar para o acervo da biblioteca 01 (uma) cópia impressa encadernada conforme o padrão exigido pelo Curso da Fundação Univali ou de suas mantidas a que estiver vinculado.

Art. 12 O registro e o uso da produção científica de outras Instituições obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – serão aceitas doações de dissertações e teses (1 cópia) do próprio autor;

II – as publicações doadas deverão estar encadernadas com capa dura;

III – as publicações doadas não serão devolvidas para o autor ou para a Instituição doadora após terem sido processadas e dispostas para consulta e empréstimo

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

aos usuários.

SEÇÃO VII

Do Sistema de Empréstimos adotado pelo Sibiun

Art. 13 O empréstimo de obras do SIBIUN será facultado somente aos usuários inscritos na forma prevista neste Regulamento e com cadastro ativo perante o Sibiun, desde que o usuário atenda a uma das seguintes condições:

- I. Seja atual empregado da Fundação Univali ou suas mantidas;
- II. Seja aluno com matrícula ativa e contrato vigente junto à Fundação Univali ou suas mantidas;
- III. Seja servidor público junto à Secretaria de Educação Municipal de Itajaí/SC ou junto à Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú/SC;
- IV. Seja servidor público municipal junto ao Município de Itajaí/SC;
- V. Seja cadastrado como *alumnus* junto à Comunidade *Alumni* da Univali;
- VI. Seja um Aposentado da Fundação Univali ou de suas mantidas cumprindo a exigência e condição previstas no §4º, do art. 7º, deste Regulamento.

§1º Todos os usuários do Alumni terão um cadastro único e intransferível.

§2º As obras poderão ser emprestadas e renovadas em qualquer Biblioteca do SIBIUN, com exceção das obras de referências.

§3º O usuário poderá renovar e reservar as obras pela Internet, observando as seguintes condições:

- I - serão permitidas renovações ilimitadas do mesmo exemplar da obra, exceto quando:
 - a) a obra estiver reservada por outro usuário;
 - b) o usuário estiver com alguma obra em situação de atraso de devolução;
 - c) o usuário estiver com alguma pendência em seu cadastro que impeça o empréstimo de obras da Biblioteca, conforme previsto nas normas internas da Fundação Univali ou de suas mantidas;
 - d) se o usuário deixar de atender às condições de inscrição previstas no **art. 7º** deste Regulamento ou estiver afastado da Fundação Univali e de suas

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

mantidas ou da Biblioteca;

II - a obra que constar como reservada no Sistema Pergamum deverá ser devolvida em qualquer Biblioteca pertencente ao Sibiun, não podendo ser renovado o empréstimo;

III - em caso de reserva, as obras deverão ser retiradas na biblioteca de origem;

IV - a Biblioteca não se responsabilizará por possíveis problemas nas renovações efetuadas pela Internet.

§4º Bibliotecas setoriais não podem ceder obras para empréstimo.

§5º Os pais ou responsáveis pelo menor de idade que efetuar cadastro junto ao SIBIUN responderão por penalidades, multas ou ressarcimentos decorrentes da conduta do menor na utilização do sistema de empréstimos de obras, inclusive devendo zelar pelo sigilo e utilização correta da senha prevista no **art. 7º, IV**, deste Regulamento.

Art. 14 O limite máximo de empréstimo de obras para cada modalidade de cadastro cumprirá a quantidade e prazos previstos em atos normativos da VRGDI.

§1º Os usuários poderão devolver as obras em qualquer biblioteca do Sibiun.

§2º Obras raras, periódicos, normas da ABNT, vinil, obras de arte e obras com tarja vermelha são disponibilizadas apenas para consulta local, dentro da Biblioteca.

SEÇÃO VIII

Das Multas e Penalidades

Art. 15 A aplicação de multas, penalidades e aferição de ressarcimentos em decorrência da violação disposto neste Regulamento Geral são da competência do Sibiun e terão a cobrança dos respectivos valores, quando for o caso, operacionalizadas pela Fundação Univali.

§1º A multa a ser cobrada pelo Sibiun tem caráter educativo e, quando a infração for praticada por aluno, o valor poderá ser incluído no boleto de pagamento da parcela do valor da semestralidade, sendo classificada a multa como cláusula penal com previsão no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

§2º O valor da multa por dia de atraso e para cada tipo de exemplar emprestado consta na Tabela de Taxas, aprovada pelo Conselho Administrativo Superior (CAS) da Fundação Univali.

§3º Enquanto houver pendência de pagamento dos valores mencionados no *caput*, o usuário terá o cadastro bloqueado para empréstimo e renovação.

§4º As multas serão pagas através de boleto bancário específico.

§5º Na hipótese do usuário ser aluno da Fundação Univali ou de suas mantidas é facultada inclusão do valor da multa em boleto de pagamento da parcela do valor da semestralidade do curso do usuário ou, a critério da Fundação Univali, será emitido um boleto bancário específico para a multa.

§6º Conforme necessidade de atualização do acervo das bibliotecas, poderá ser indicada aos usuários a aquisição de títulos de obras para quitação de suas pendências junto às bibliotecas do Sibiun, a critério da Coordenação de Bibliotecas da Univali.

§7º Em caso de perda ou dano de obra sob empréstimo, o usuário deverá substituí-la por outra igual ou de edição atualizada, e no caso de edição esgotada, por outra de conteúdo semelhante, indicada por bibliotecário vinculado à Coordenação de Bibliotecas da Univali.

§8º Nos casos de transferência, conclusão de curso, cancelamento ou trancamento de matrícula e ou de rescisão do contrato de trabalho com a Fundação Univali e ou suas mantidas, o usuário deverá verificar sua situação junto às bibliotecas para resolver suas pendências, inclusive de devolução de obras, multas, penalidades ou ressarcimentos, se houver.

Art. 16 O usuário que estiver de posse irregular de qualquer obra pertencente ao Sibiun, ou que a tenha danificado, estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - perda do uso do serviço de empréstimo de obras;
- II - imediata indenização do prejuízo causado.

§1º No caso de ser o usuário professor das Redes Municipais de Ensino de Itajaí e de Balneário Camboriú a ocorrência será comunicada à Secretaria Municipal de Educação desses Municípios, inobstante outras medidas a serem tomadas a critério da Coordenação de Bibliotecas e ou a critério da Fundação Univali.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

§2º No caso de ser o usuário servidor público do Município de Itajaí, a ocorrência será comunicada ao setor ao qual estiver vinculado, inobstante outras medidas a serem tomadas a critério da VRGDI aconselhada pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Art. 17 No ambiente da Biblioteca, destinado ao estudo, à consulta e à pesquisa, são proibidas as seguintes atividades:

I- falar em voz alta;

II- fumar;

III- jogar (exceto jogos educativos disponibilizados no ambiente da Biblioteca ou outros jogos educativos, desde autorizados pela Coordenação de Bibliotecas da Univali e cuja prática não conflite com as demais restrições deste artigo e não violem este Regulamento);

IV- lanchar;

V- entrar ou permanecer com animais (exceto cão guia);

VI- praticar conduta imoral ou ofensiva aos demais usuários e empregados da Biblioteca;

VII- entrar ou permanecer no local sem camisa, em traje de banho ou assemelhado (inclusive roupas íntimas) ou despir-se dentro das dependências da Biblioteca, ainda que em local reservado;

VIII- usar telefone celular ou qualquer outro objeto ou aparelho que perturbe o ambiente, a critério da equipe de profissionais da Biblioteca, sendo este critério subordinado às orientações e normativas da chefia local da Biblioteca e às orientações e normativas da Coordenação de Bibliotecas da Univali.

Parágrafo único. A aplicação de penalidade prevista neste Regulamento em face das situações descritas neste artigo não obstam ou substituem a aplicação da legislação vigente ou das demais normas internas da Fundação Univali e ou de suas mantidas, a critério da Fundação Univali.

Art. 18 As visitas orientadas estarão condicionadas a agendamento prévio junto às Bibliotecas do Sibiun.

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº250/CONSUN-CaEn/2019

Art. 19 O acervo da Biblioteca somente poderá ser reproduzido parcialmente em conformidade com as disposições da Lei n.º 9.610, de 19/02/98, que trata dos direitos autorais.

Art. 20 As Bibliotecas do Sibiun realizarão, anualmente, o seu inventário no prazo máximo de 1 (uma) semana e reservarão, semestralmente, dois dias para a desinsetização.

Art. 21 Por tratar este Regulamento de normas gerais dos setores e serviços prestados pelas Bibliotecas pertencentes ao Sibiun, os detalhes do funcionamento das Bibliotecas, desde que não previstos neste Regulamento ou em outras normativas ou orientações emanadas da Coordenação de Bibliotecas da Univali, poderão ser orientados e normatizados pelo gestor local de cada Biblioteca, respeitada a legislação vigente, o teor deste Regulamento, o teor das normas internas da Fundação Univali e de suas mantidas, podendo ser revistas, alteradas ou canceladas as orientações e normatizações locais pela Coordenação de Bibliotecas da Univali, a qualquer tempo, desde que aprovada a decisão da Coordenação de Bibliotecas da Univali por parte da VRGDI.

Art. 22 O usuário é responsável pela guarda e sigilo de sua senha de acesso junto ao Sibiun, sendo proibida sua divulgação ou seu compartilhamento com terceiros, ainda que por omissão, negligência, imperícia ou imprudência do usuário no dever de guarda e sigilo da senha, respondendo o usuário pelas violações legais e normativas, bem como pelas multas, penalidades e ressarcimentos que possam resultar do uso indevido da senha.

Art. 23 Os casos omissos neste Regulamento Geral serão decididos por uma Comissão formada por um representante designado a critério da VRGDI e um representante designado a critério da Coordenação das Bibliotecas da Univali.

Art. 24 O presente Regulamento Geral entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Ensino – CaEn, do Conselho Universitário - CONSUN.

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2019.

Marli Machado de Souza
Coordenadora das Bibliotecas da
UNIVALI

Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e
Desenvolvimento Institucional da
UNIVALI